



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

pornográfico, político-ideológico, ofensivo ou violento.

III - Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste Termo e no Regulamento da Incubadora Tecnológica de Jundiaí.

IV - Participar efetivamente de todas as tarefas propostas no Programa de Incubação, nas quais a empresa é avaliada através de critérios de acompanhamento - que constam no Regulamento - e de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercado propostas pela Entidade Gestora pertinentes a aspectos importantes de seu negócio.

V - Não participar de atividades que coloquem em risco a idoneidade da Incubadora.

VI - Fornecer com pontualidade os dados solicitados pela ENTIDADE GESTORA constantes no Regulamento da Incubadora Tecnológica de Jundiaí.

VII - Agendar previamente a utilização do espaço de *coworking*.

VIII - Utilizar o espaço de *coworking* exclusivamente para fins de pesquisa e desenvolvimento, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

IX - Se aplicável, constituir formalmente uma pessoa jurídica no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de assinatura deste Termo.

X - Tomar ciência e observar integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/17, de 20 de dezembro de 2017, Decreto nº 27.290, de 24 de janeiro de 2018, e do Acordo de Cooperação nº 05/2018, de 26 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GESTORA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso, constituem obrigações da ENTIDADE GESTORA, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

I - Prover o acesso da INCUBADA NÃO RESIDENTE a cursos, seminários e palestras promovidos pela ENTIDADE GESTORA nas seguintes áreas: Contábil/Financeira, Marketing, Habilidades Empreendedoras e Planejamento Estratégico.

II - Prover espaço de *coworking* com computadores para desenvolvimento dos projetos da INCUBADA NÃO RESIDENTE.

CLÁUSULA V - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de _____, prorrogável até 4 (quatro) vezes por igual período mediante requerimento à ENTIDADE GESTORA.

Parágrafo único. A ENTIDADE GESTORA avaliará semestralmente a permanência da INCUBADA NÃO RESIDENTE, podendo solicitar a qualquer tempo, informações sobre o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

São casos que importam em rescisão deste Termo de Compromisso:

I - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da INCUBADA NÃO RESIDENTE, mediante comunicação por escrito, acompanhada de relatório de desempenho, remetido à Entidade Gestora com antecedência mínima de trinta dias.

II - A não participação das tarefas propostas pelo Espaço de Incubação e Aceleração, bem como de eventos programados pela ENTIDADE GESTORA orientados para capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa incubada à visão estratégica da Incubadora.

III - O desenvolvimento de atividades de pesquisa diferentes do projeto originalmente apresentado à ENTIDADE GESTORA sem a prévia autorização de um representante.

IV - A prática comprovada de ofensa e ato lesivo da honra ou da boa fama contra qualquer pessoa da Incubadora Tecnológica de Jundiaí ou contra empresas residentes e não residentes.

V - Cometer outros atos que causem danos e prejuízos às empresas incubadas residentes e não residentes.

VI - O descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA VII - REGULAMENTO INTERNO E QUESTIONÁRIO ACESSÓRIO

São partes integrantes do presente Termo de Compromisso o Regulamento da Incubadora Tecnológica de Jundiaí e o Questionário de Acompanhamento, os quais são rubricados pelas partes e testemunhas, sendo que a não observância pela INCUBADA NÃO RESIDENTE constituirá infração contratual justificadora de rescisão.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÕES NO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso poderá, por iniciativa da Gestora ou da INCUBADA NÃO RESIDENTE, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo em instrumento aditivo.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí, de de 2019.

ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS - NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS

Edvar Pera Junior	Luciano de Assis
Diretor Executivo	Diretor Adjunto

INCUBADA NÃO RESIDENTE
Nome

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 498
de 12 de agosto de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.265 de 16 de julho 2014, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social - Ano 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de agosto de 2019.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 08 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Indefere o recurso apresentado, divulga lista de ausentes e lista dos aprovados na prova de conhecimentos, convoca para prova de aptidão física e mental e dá outras disposições.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA JUNDIAI encarregada da execução do processo de escolha dos Conselhos Tutelares 2020/2023, no uso de suas atribuições, nos termos do item 10.1 do Edital n. 01/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município de 05 de abril de 2019, edição 4541, p. 59 a 63, FAZ SABER que: